Processo Eletrônico

PARECER Nº 439/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo: 11232/2025

Autoria: Vereadora Maysa Leão

Assunto: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE: CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO JORNALISTA POLÍTICO JORGE BASTOS MORENO

À SENHORA ARIELLY BARTH DOURADO.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que tem como objetivo a concessão de Título Honorífico Ordem do Mérito Jornalista Político Jorge Bastos Moreno à senhora Arielly Barth Dourado.

Consta documentação nos anexos avulsos.

É a síntese do necessário.

II - EXAME DA MATÉRIA

O Título em questão é destinado aos jornalistas políticos que dedicam seu trabalho ao cenário político cuiabano e nacional, mantendo a população informada acerca dos acontecimentos políticos, conforme estabelece a Resolução nº 20, de 19 de dezembro de 2023.

O processo preenche os requisitos de admissibilidade do art. 148-B da Resolução nº 8, de 15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá).





Processo Eletrônico

A concessão de Títulos Honoríficos no âmbito do poder legislativo municipal é regulamentada pela **Resolução nº 002/2012**, que estabelece alguns requisitos para a concessão. Vejamos o que dispõe o parágrafo segundo do art. 1º da resolução nº 002/2012:

Art. 1º, § 2º da Resolução 002/2012 de 15 de março de 2012:

Art. 1º A concessão de honrarias e homenagens da Câmara Municipal de Cuiabá rege-se por esta Resolução.

(...)

§2ºFarão jus às honrarias todas as personalidades nacionais ou estrangeiras, que se achem dignas de homenagem por se destacarem na Comunidade Cuiabana, preenchidos os seguintes requisitos:

- a) Idoneidade moral;
 - b) Prestação de relevantes serviços ao Município;
 - c) Biografia completa da pessoa que se deseja homenagear;
- d) Apresentar cópia de RG/CPF ou CNH;
- e) Apresentar certidão criminal de primeiro e segundo grau da Justiça Estadual;
- f) Apresentar certidão nominal de primeiro e segundo grau da Justiça Federal.

Foram apresentados os seguintes documentos:

Documento de Identidade (anexos avulsos);

Currículo/Biografia do Homenageado (anexos avulsos);

Declaração de Anuência (anexos avulsos);

Declaração de Idoneidade (anexos avulsos);

Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Estadual (anexos avulsos);

Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Estadual (anexos avulsos);

Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º e 2º graus Justiça Federal (anexos avulsos);

III - REDAÇÃO

O projeto atende integralmente as exigências impostas pela Lei Complementar 95, de 26 de





Processo Eletrônico

fevereiro de 1998 a respeito da redação do projeto.

IV - CONCLUSÃO

Ante o exposto, analisando o processo, constata-se que o homenageado supre todos os requisitos disciplinados na Resolução, fazendo jus ao recebimento do Título.

V - VOTO:

VOTO DO RELATOR PELA APROVAÇÃO.

Cuiabá-MT, 17 de julho de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320032003700380038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Daniel Souza Silva Monteiro** em **17/07/2025 10:30** Checksum: **0ABB984A37DCDCEB390BA5668231B048ABA5CF6244EDD4DCD0FAA0239DF0473B**

